

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIO.**1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48

Ao Primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, realizou-se a 206ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital, com início às 14h e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Tiago Pereira representante da FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr. André Marcelo Ribeiro Machado, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); Sr. Renato Chagas representante da FEPAM; Sr. Julio Salecker representante do Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Eduardo Condorelli representante da FARSUL; Sr. Guilherme Velten Junior representante da FETAG; Sra. Ana Lucia Pereira Flores Cruz representante do SINDIÁGUA; Sra. Lilian Zenker representante da SEMA. Participaram também: Sra. Liana Barbizan/SEMA; Sra. Clarice Glufke/FEPAM; Sr. Gilson Schüssler/SOP; Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h15min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Adequações e propostas de alteração da Res. 372/2018:** Eduardo Condorelli/FARSUL apresenta a sequencia de discussões sobre as adequações e propostas de alteração desta resolução e consulta aos membros da câmara se há algum item além das discussões em torno da resolução 372/2018 para ser incluso em pauta. Não havendo manifestações. Da se inicio a discussão. Logo depois cita a primeira atividade a ser discutida tratando-se da atividade Silvipastoril. Clarice/FEPAM relembra que na ultima reunião foi solicitado uma reunião especifica entre FEPAM/FARSUL/FIERGS. Tiago/FIERGS diz que essa reunião não aconteceu em função de agendas e cita que será trazido a proposta para a próxima reunião. Marion/FAMURS diz que já está a muitos meses sendo repassado esta lista e acaba que não é resolvido oque tem que resolver por falta de encaminhamento de algumas demandas que deveriam ser colocadas em discussão e sugere estabelecer uma metodologia diferente e colocar oque esta pendente há mais tempo como prioridade, e também devolver as entidades oque esta pendente. Eduardo Condorelli/FARSUL cita a próxima atividade relacionada aos empreendimentos correlatos. Marion/FAMURS relembra que esse assunto havia ficado sobre responsabilidade do Claudio Dilda de trazer um retorno. Lilian Zenker/SEMA cita que lhe foi passado apenas algumas coisas que estavam em andamento e que em relação a esse assunto, já foi respondido ao município. Eduardo Condorelli/FARSUL cita então que esse assunto está concluído. Logo depois passa para o próximo item relacionado a faixas de praia. Renato Chagas/FEPAM sugere tirar de pauta. Eduardo Condorelli/FARSUL cita o próximo item pendente, Serviços de Usinagem. Marion/FAMURS explica que teve que fazer o pedido pela plenária do CONSEMA para alterar a resolução em si e cita que o grupo já se reuniu pra decidir algumas questões e que ainda esta sendo formulado o texto, e então sugere tirar o item de pauta e depois que estiver resolvido ser colocado de volta. Eduardo Condorelli/FARSUL cita a próxima atividade, Produção de carvão vegetal-Rodovias. Marion/FAMURS cita que essa atividade foi encaminhada para a câmara técnica de Controle e Qualidade Ambiental e também pode ser retirado de pauta. Eduardo Condorelli/FARSUL passa para o próximo item relacionado a Fabricação, Montagem e Reparação de veiculos Automotores/Trailers e Reboques. Renato Chagas/FEPAM cita que esta na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM. Eduardo Condorelli/FARSUL cita o próximo item, Refeitórios Industrial. Marion/FAMURS cita que já foi deliberado em ata. Eduardo Condorelli/FARSUL logo depois cita os itens que estão inseridos na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM. E então passa para o Oficio de Cândido Godoi que solicita o esclarecimento referente a competência de licenciamento e se nesse caso é do Estado do Rio Grande do Sul ou do município de Cândido Godoi. Clarice/FEPAM cita que a aplicação só esta sendo aberta para os municipios agora. Marion/FAMURS sugere conversar com eles e verificar e caso precise de entendimento da câmara, será trazido de volta esse assunto. Eduardo Condorelli/FARSUL deixa como encaminhamento que FAMURS ficará de fazer contato com a prefeitura de Cândido Godoi e fica suspensa a consulta até que a FAMURS traga maior esclarecimento da duvida da prefeitura de Cândido Godoi. Logo depois passa para o próximo

49 item relacionado ao e-mail de Renato Chagas/FEPAM. Renato Chagas/FEPAM cita que essa demanda  
50 surgiu devido ao problema na aplicação do 2,4-D da soja atingindo lavouras de videiras e oliveiras e devido  
51 a isso surgiu a sugestão de criar um Ramo e fazer um paralelo do que já existe hoje. Marion/FAMURS  
52 questiona se a ideia é encaminhar para votação hoje ou qual seria a proposta de encaminhamento. Eduardo  
53 Condorelli/FARSUL sugere transferir para a câmara de agropecuária e agroindústria antes de criar o  
54 CODRAM, para que descreva que atividade é essa, e que sugira junto com talvez a parceria da Câmara e  
55 Qualidade Ambiental que tenha capacidade de analisar melhor qual é o risco de impacto ambiental desse  
56 empreendimento que a câmara de agropecuária descreve. Renato Chagas/FEPAM concorda junto com os  
57 conselheiros de enviar para a câmara de Agropecuária e agroindústria. Eduardo Condorelli/FARSUL coloca  
58 em regime de votação a remeter a câmara de agropecuária e agroindústria. Não havendo manifestações.  
59 APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo Condorelli/FARSUL Logo depois coloca em debate os Codram  
60 1210.10; 1210.20; 1210.30; 1210.40; 1210.50; 1210.50; 1210.60; 1210.70 e 1210.80 com proposta de  
61 retirada da expressão “inclusive tratamento térmico” na descrição. Manifestaram-se com contribuições,  
62 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Eduardo  
63 Condorelli/FARSUL, Vanessa/FEPAM. Não havendo mais manifestações. APROVADO POR  
64 UNANIMIDADE. Vanessa/FEPAM cita também a proposta de mudança de porte mínimo do Codram  
65 1210.70, pois ele esta até 250,0100, porem tem que ser até 2000,0000. Manifestaram-se com contribuições,  
66 questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Eduardo Condorelli/FARSUL,  
67 Marion/FAMURS, Vanessa/ FEPAM. Não havendo mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE.  
68 Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate o Codram 1411,10 com proposta de retirada da expressão  
69 “e reparação e reboques” na descrição. Marion/FAMURS cita que recebeu uma demanda de um município  
70 onde eles fabricavam reboques de madeira para motos e cita que esse Codram foi criado para reboques  
71 grandes, então é preciso achar uma saída de enquadramento para esses reboques de madeira, foi pensado  
72 nessa questão de reparação, e no caso esses reboques de madeira pequenos seriam enquadrados em  
73 alguma fabricação de artefatos de madeira com ou sem tratamento de superfície. Manifestaram-se com  
74 contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Eduardo  
75 Condorelli/FARSUL, Vanessa/FEPAM, Marion/FAMURS, Lilian/SEMA, André Marcelo/SSP. Não havendo  
76 mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate os  
77 Codram 1412,10; 1413.10; 1414.10 e 1415.00 com proposta de retirada da expressão “e reparação” na  
78 descrição. Logo depois coloca em regime de votação. Não havendo manifestações. APROVADO POR  
79 UNANIMIDADE. Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate o Codram 1412.20 referente a manutenção  
80 e abastecimento de locomotivas, com proposta de exclusão. Manifestaram-se com contribuições,  
81 questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Marion/FAMURS,  
82 Eduardo Condorelli/FARSUL. Não havendo mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE.  
83 Eduardo Condorelli/FEPAM coloca em debate os Ramos 2310.21 e 2310.22 com proposta de inclusão da  
84 expressão “e ou metalização” na descrição. Logo depois coloca em regime de votação. Não havendo  
85 manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate os  
86 Codram 2611.20 e 2611.30 com proposta de inclusão da expressão “semente” na descrição.  
87 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes:  
88 Vanessa/FEPAM, Clarice/FEPAM. Não havendo manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE.  
89 Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate o Codram 2820.00 com proposta de potencial poluidor baixo  
90 com faixa de incidência até 250m<sup>2</sup> e que esse Codram passasse a ser não incidente e excluído. Não  
91 havendo manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo depois coloca em debate o Codram  
92 3113.10 com proposta de que se torne (ton/dia) ao invés de (m<sup>3</sup>/mês) e por consequência disso altera-se  
93 também o tamanho dos portes. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os  
94 seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Eduardo Condorelli/FARSUL. Não havendo mais manifestações.  
95 APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo Condorelli/FARSUL coloca em debate o Codram 3114.20 e  
96 3513.30 com proposta de passar os portes médios de competência municipal para competência estadual.  
97 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes:  
98 Clarice/FEPAM. Não havendo mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo depois coloca  
99 em debate o Codram 3415.10 com proposta de descrição colocada no glossário. Manifestaram-se com  
100 contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Clarice/FEPAM,  
101 Marion/FAMURS, Eduardo Condorelli/FARSUL, Lilian/SEMA, Guilherme/FETAG, Tiago/FIERGS. Não  
102 havendo mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo depois coloca em debate  
103 novamente o Codram 3415.10 com proposta de troca do potencial poluidor alto para médio. Não havendo

104 manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Coloca em debate então o Codram 4111.00 com  
105 proposta da substituição da medida porte, mantendo a descrição. Manifestaram-se com contribuições,  
106 questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Marion/FAMURS,  
107 Eduardo Condorelli/FARSUL. Não havendo mais manifestações. APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo  
108 depois coloca em debate também do Codram 4111.00 com proposta de substituição da explicação  
109 constante do glossário. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os  
110 seguintes representantes: Clarice/FEPAM, Eduardo Condorelli/FARSUL. Não havendo mais manifestações.  
111 APROVADO POR UNANIMIDADE. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos  
112 neste item de pauta, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Eduardo condorelli/FARSUL,  
113 Clarice/FEPAM, Lilian Zenker/SEMA, Tiago/FIERGS, Júlio Salecker/CBH. **Passou-se ao 2º item de pauta:**  
114 **Assuntos gerais:** Marion/FAMURS cita que havia sido deliberada uma demanda de um município, em  
115 relação ao licenciamento ou não do Instituto federal, e então foi elaborado um glossário, porém este não  
116 constou no material enviado. Pergunta sobre a possibilidade de ser levada essa questão diretamente à  
117 plenária. Eduardo Condorelli/FARSUL sugere incluir isso na próxima reunião desta câmara e então enviar  
118 isso na próxima reunião do CONSEMA junto com os outros itens. Lilian/SEMA da um comunicado  
119 lembrando que ano passado foi feita varias atividades de capacitação nos municípios em relação a  
120 372/2018 e agora terá novamente tratando da fiscalização ambiental e cita que em relação a essas  
121 demandas de consultas, se esta sendo pensado em um formato melhor de chegar aqui, com uma análise  
122 antecipada da FEPAM. Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às 16:40 min.

**FIERGS**

**ATIVIDADE SILVIPASTORIL**

Sistema Silvipastoril com densidade máxima de 350 árvores/ha e distribuição uniforme com espaçamento mínimo de 16 m entre linhas. – NÃO INCIDENTE

Aproveito a oportunidade para enviar publicação da Embrapa: Sistema Silvipastoril na Região da Campanha do Rio Grande do Sul, como subsídio técnico e sustentação da presente proposta.

Em 07/2 aguarda FEPAM na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM (Cristiano) relata visita de campo a EMBRAPA/CPPSul onde foi possível conhecer alguns sistemas de implantação.

Aprovado GT com FEPAM, FETAG, FARSUL, FIERGS e CBH para dia 19/3 às 09:00

Em 04/4 FEPAM não esteve presente. Grupo presente entende pela necessidade de maior discussão do tema, inclusive abordando a questão de amplitude regional.

Em 16/5 DASP/FEPAM não estiveram presentes.

Em 04/07 DASP/FEPAM não estiveram presentes.

Em 01/8 seguimos aguardando reunião entre FEPAM / FARSUL e FIERGS.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
XXXX,XX				Sistema de produção pecuário com uso de espécies herbáceas intercaladas por linhas de árvores com finalidade de produção de produtos madeiros e não madeiros. Dadas as características do empreendimento entende-se pela também não necessidade de autorização de supressão de vegetação nativa.

**ANEXO III**

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
XXXX,XX	<p>OPÇÕES:</p> <p><b>IMPOSSIBILIDADE DE NÃO INCIDÊNCIA</b></p> <p>SISTEMA SILVIPASTORIL COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 20 METROS IMPLANTADO SOBRE ÁREA RURAL CONSOLIDADA</p> <p>SISTEMA SILVIPASTORIL COM DENSIDADE MÁXIMA DE 350 ÁRVORES/HA E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 16 METROS ENTRE LINHAS</p>	<p>- CAR</p> <p>- CADASTRO JUNTO AO SISTEMA ON LINE DE LICENCIAMENTO (SOL)</p>

**FEPAM**

**INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS EM SOLO**

- Alteração de competência para o licenciamento de aplicação de efluente industrial tratado em solo agrícola, etc. (FAMURS)

Em 07/2 aguarda FIERGS na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM propôs passar **porte mínimo para os municípios**. Ficamos de reanalisar na reunião do dia 04/4 tanto a inserção de competência municipal quanto a questão de criação ou não de glossário.

Em 04/4 FAMURS e FEPAM propõem aguardar Resolução de Reuso de Efluentes.

Em 16/5 APROVADA a transferência do porte mínimo para competência municipal, alteração de medida porte e glossário do CODRAM 3114,10. Debate em torno do glossário do CODRAM 3513,20 fica para ser concluído na próxima reunião.

06/06/19 Debate sobre glossário do CODRAM 3513,20 deverá ser discutido na próxima reunião.

04/07/2019 Debate sobre glossário do CODRAM 3513,20 APROVADO.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTE	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de <del>total de</del> resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais

**GLOSSÁRIO ????**

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
--------	-----------	-------------------------	--------------------	-----------

3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de resíduos (m³/mês)	Médio	<p>Quando a incorporação se der na mesma área do empreendimento gerador do resíduo esta atividade deverá constar na licença do próprio empreendimento.</p> <p>Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a incorporação de resíduos que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental.</p> <p>É de responsabilidade do empreendedor gerador do resíduo a obtenção da licença ambiental para incorporação em área distinta da sua.</p> <p>Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser incorporado em outra área que não a do próprio empreendimento gerador do resíduo.</p>
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio	<p>Quando a aplicação de efluente se der na mesma área do empreendimento gerador do efluente a autorização para esta aplicação deverá constar na licença do próprio empreendimento.</p> <p>Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a aplicação total do efluente que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental.</p> <p>Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser aplicado em outras áreas que não a do próprio empreendimento gerador do efluente.</p>

## SAPUCAIA DO SUL

### EMPREENDIMENTOS CORRELATOS

Acordado, em 07/2, que a SEMA/FEPAM convidarão o município para obter melhor clareza quanto ao pleito e explicar sobre os princípios da Resolução 372/2018.

Em 07/3 estamos no aguardo de posicionamento da SEMA/FEPAM quanto a como ocorreu a ação.

Em 04/4 ainda não temos retorno dos órgãos.

Em 06/06 Fica para a próxima reunião. Cristiano vai verificar com a Lilian (SEMA).

Em 04/07 Marion verificará com município e Lilian/SEMA o andamento dentro da SEMA.

Em 01/8 SEMA informa conclusão da tratativa com o município. Tema encerrado para CTPGCEM.

## FEPAM

- Definição para usos de FAIXAS DE PRAIA.

Não analisado em 07/03

Não analisado em 04/04

Não analisado em 06/06

Não analisado em 04/07

Não analisado em 01/08. Retirado de Pauta da CTPGCEM.

## FAMURS

- SERVIÇOS DE USINAGEM – atividades correlatas licenciáveis – verificar necessidade de esclarecer na Resolução.

Não debatido em 04/04.

06/06 Verificar a construção com regramento no texto da Resolução 372/2018

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados e será trazida nova redação.

Em 01/08 segue aguardando manifestação da FAMURS. Retirado de pauta da CTPGCEM.

## FAMURS

- Resolução específica da atividade de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - RODOVIAS

Não debatido em 04/4.

06/06 Marion solicita retirar da pauta para posterior encaminhamento à Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

04/07 FAMURS encaminhará solicitação ao CONSEMA.

Em 01/08 por ter sido enviado a CTPCQ fica RETIRADO DE PAUTA DA CTPGCEM.

## FAMURS

— Definição de **RODOVIAS**.

Não debatido em 04/4.

## FAMURS

- **CANALIZAÇÃO/TUBULAÇÃO** – definições/orientações.

Não debatido em 04/4.

06/06 Marion vai conversar com a Clarice da FEPAM, para encaminhamentos.

04/07 FAMURS retira a proposta

## FIERGS

- Esclarecimento na Resolução 372 quanto a não incidência de licenciamento ambiental da **PESQUISA MINERAL** “sem guia”. Atualmente está tudo no CODRAM PESQUISA MINERAL (510,00).

Em 16/5 aprovada a criação de Glossário para o CODRAM 510,00.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		Até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio	Entende-se por pesquisa mineral de que trata este CODRAM o empreendimento que faça uso de guia de utilização, sendo não incidente de licenciamento ambiental aqueles que não façam uso deste documento da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Recomendação CTPMINER: ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO (20/05/2019)

Em 06/06 aprovada a nova descrição

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		Até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

Reunião 06/06/19

## FAMURS

- **CONSULTA EMPREENDIMENTO COMPLEXO LOGÍSTICO**

– definições/orientações.

06/06/19 Registrado em ata o entendimento referente enquadramento em Complexo Logístico

## ESTÂNCIA VELHA

- **GLOSSÁRIO GEOLÓGICO** – definições/orientações.

06/06/19 encaminhamento para CTPMIN para tratar das definições

## PORTO ALEGRE

- **RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL** – definições/orientações.

06/06/19 Registrado em ata o entendimento da CTPGCEM quanto ao não atendimento da demanda do município de POA.

**- ALTERAÇÃO DE Nº CODRAM**

06/06/19 Dado ciência à CTPGCEM

**Assuntos Gerais 06/06 - FEPAM**

Supressão de Vegetação Nativa – alteração e inclusão (Cristiano/DASP)

04/07 Não analisado. Cristiano irá trazer proposta na próxima reunião.

EM 01/08 NÃO DEBATIDO.

Decreto RS 52.431/2015 – Licenciamento do material oriundo de roçada. (Cristiano/DASP)

04/07 Não analisado. Cristiano irá trazer proposta na próxima reunião.

EM 01/08 NÃO DEBATIDO.

**Caxias do Sul** - Criação de CODRAM – E-mail

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

EM 01/08 NÃO DEBATIDO.

**SAPUCAIA DO SUL – FAMURS**

**1. "Centro de Desmanche e/ou Remoção e Depósito de Veículos"**

04/07 Entendimento da Câmara Técnica será constado em ATA.

**2. CODRAM 1411,10 " Fabricação, Montagem e Reparação de veículos Automotores / Trailers e Reboques" tem como Potencial Poluidor: ALTO**

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.

**3. REFEITÓRIOS INDUSTRIAL**

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

Em 01/08 explanado por FAMURS fato já ter sido deliberado em Ata.

**VIAMÃO – FAMURS E-mail**

Critério de enquadramento para Centro Universitário

04/07 Clarisse/FEPAM irá apresentar proposta de Glossário para Campus Universitário

Em 01/08 mantida a situação de 04/07.

**NOVO HAMBURGO –**

**Metalização a vácuo FAMURS E-mail**

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.

**FAMURS**

**1. CODRAM 3512,40 – Deixa claro que compostagem faz parte**

04/07 Incluído em pauta

Em 01/08 segue aguardando proposta FAMURS / FEPAM.

**2. Deixar claro – Pavimentação e calçadas no Glossário CODRAM de Mobilidade Urbana**

04/07 Incluído em pauta

Em 01/08 segue aguardando proposta FAMURS / FEPAM.

**FEPAM**

Incluir Glossário para o CODRAM de secagem de madeira

04/07 Proposta de Glossário pela Vanessa/FEPAM

Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.

**CODRAM 3514,10 Excluir CODRAM**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.

**CODRAM 3514,30 Passar portes para competência Municipal**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**HIDROVIAS E MANUTENÇÃO DE CANAL – Excluir Manutenção de Canal**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**MARINAS E ATRACADOUROS – Passar portes para competência Municipal**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**CODRAMs 4130,90 e 4111,00 – Ajustar Glossário e ajuste unidade de medida porte**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**CODRAM 3513,30 E 3114,20 – Reduzir competência municipal**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**BASES OPERACIONAIS – LIMPA-FOSSAS – Passar portes para competência Municipal**

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

**Em 01/08 inserida na proposta geral de planilha enviada pela FEPAM.**

**GLOSSÁRIO PARA OS RAMOS 3011,00 E 3012,00 USINAGEM E TORNEARIA (INCLUÍDO EM 01/08)**





ANEXO I  
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>								
1210,10	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	Demais
1210,70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

1411,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS E <b>REBOQUES</b>	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E <b>REPARAÇÃO</b> DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,20	<b>MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS</b>	Área útil (m²)			excluir				
1413,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E <b>REPARAÇÃO</b> DE AERONAVES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E <b>REPARAÇÃO</b> DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1415,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E <b>REPARAÇÃO</b> DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU <b>METALIZAÇÃO</b>	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU <b>METALIZAÇÃO</b>	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	<b>BENEFICIAMENTO DE GRÃOS/SEMENTES SEM USO DE AGROTOXICOS</b>								
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA URBANA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2611,30 3540,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL INCLUINDO A DESTINAÇÃO DO RESÍDUO	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais
2820,00	<b>ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO</b>	Área útil (m²)	<b>NÃO INSIDENTE</b>						
3012	SERVIÇOS DE <b>TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA</b>	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3113,10	<b>TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO</b>	Volume de total de resíduos (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais
3114,20	<b>INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA</b>	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 5,01 a 200,00	de 200,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/ <b>LOGISTICOS</b> (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3513,30	<b>APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA</b>	Volume (m³/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
3514,10	<b>LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA-</b>	Comprimento (m)	<b>EXCLUSÃO DO CODRAM ISSO FAZ PARTE DE MANUTENÇÃO DO CODRAM 3462,00 NÃO EXISTE SOZINHO</b>						
3514,30	<b>DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'AGUA NATURAL</b>	Comprimento (m)	Alto		até 500,00	de 501,00 a 2000,00	de 2001,00 a 5000,00	de 5001,00 a 10000,00	demais
3514,40	<b>MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO</b>	Comprimento (km)	<b>EXCLUSÃO DO ITEM ELE FAZ PARTE DA MANUTENÇÃO DO CODRAM 3453,00 NÃO EXISTE SOZINHO</b>						

3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2100,00	2100,01 a 6000,00	demais
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 80,00	de 80,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	M <sup>2</sup>	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 90,00	de 90,01 a 150,00	demais
4111,00	COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITO PARA PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m <sup>3</sup> )	Alto	Até 15	de 15,01 a 50,00	de 50,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
4130,90	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4720,10	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,20	MARINA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio	EXCLUIR NÃO EXISTE SEM ESTAR LIGADO A UMA ÁREA DE LAZER					
4751,80	BASE DE OPERAÇÕES DE RESÍDUO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICO	Área útil (m <sup>2</sup> )	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais

## ANEXO II

### Glossário de termos do ANEXO I

1520,20	SECAGEM DE MADEIRA				Atividade realizada através do emprego de energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural. Não se enquadra neste CODRAM a secagem realizada de maneira natural ao ar livre ou céu aberto.				
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS				Enquadra-se nesse ramo o empreendimento que possui no processo de fabricação as etapas de sintetização química, transformando as matérias primas (reagentes) em outras substâncias. Não se enquadra nesse ramo os processos de simples mistura de substâncias.				
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade. Entende-se como usinagem, o processo de fabricação que promove a retirada de material da peça por cisalhamento. Nesse processo utiliza-se fluido de usinagem, o qual aplica-se na peça e na ferramenta de corte no momento da operação.				
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS E LOGÍSTICO (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Alto		Parcelamento de solo para instalação de loteamento, distrito ou condomínio com ocupação de empreendimentos logísticos ou industriais, composto por matrículas individualizadas, incluídas as infraestruturas básicas necessárias.				

3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento (km)	Alto	Via navegável, com ou sem eclusa, contemplando as atividades de instalação e operação, inclusive as manutenções e desassoreamentos necessários.
3462,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Médio	Conjunto de instalações voltadas para o escoamento das águas pluviais em meio urbano, contemplando as atividades de implantação e operação do sistema, inclusive as manutenções necessárias (por ex.: limpezas de canais). Nesse código não devem ser tratadas as intervenções em cursos hídricos naturais, mesmo que modificados.
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'AGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto	Remoção de sedimentos e detritos acumulados no leito de cursos hídricos naturais. Não se aplicam nesse código de ramo os desassoreamentos decorrentes da implantação ou manutenção de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental. Independentemente do porte, desassoreamento de cursos hídricos que dividem municípios ou estados não possuem impacto local.  O desassoreamento realizado pelas Prefeituras Municipais nos termos do Programa Estadual de Estímulo à Limpeza e Desassoreamento (Decreto Estadual nº 52.701, de 2015) deverá ser requerido por meio do Sistema de Outorgas do RS (SIOUT).
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quantidade de resíduo (ton/dia)	baixo	Empreendimento que recebe os resíduos de poda de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio	Empreendimento que recebe os resíduos orgânicos de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
4111,00	COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITO PARA PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m³)	Alto	Comércio atacadista ou depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, tóxicos, corrosivos que conforme normas da ANTT necessitam de identificação específica para transporte, identificados pelo seu número ONU.  Não se enquadram neste CODRAM depósitos associados a atividades que possuem licenciamento ambiental próprio.
4130,90	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Depósito ou conjunto de depósitos de uma logística, destinado ao armazenamento de produtos em geral, podendo incluir produtos perigosos dentro do limite isento do codram 4111.
4720,10	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio	Estrutura de lazer ou de ancoragem de embarcações, para lazer, esporte e pesca artesanal.
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio	Estruturas destinadas a ancoragem de embarcações destinadas ao lazer e esporte, incluindo serviços de lavagem, manutenção, abastecimento ou hospedagem.

## ANEXO III

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
3414,80	FRACIONAMENTO DE MATRÍCULA PARA FINS CARTORIAIS SEM INTERVENÇÃO	Fracionamento de matrícula em local com infraestrutura urbanística já existente para atendimento aos lotes ou para fins cartoriais de herança ou doação.



RESULTADO DE 01/08/2019

ANEXO I  
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1210,10	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	Demais
1210,70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE <del>INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO</del> , COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TRÂMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1411,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS REBOQUES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,20	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Área útil (m²)							
1413,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM REPARAÇÃO DE AERONAVES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1415,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA METALIZADA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA METALIZADA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS/SEMENTES SEM USO DE AGROTOXICOS								
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS/SEMENTES EM ZONA URBANA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2611,30 3549,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS/SEMENTES EM ZONA RURAL INCLUINDO A DESTINAÇÃO DO RESÍDUO	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais
3020,20	ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO	Área útil (m²)	NÃO INCIDENTE	ENVIAR PARA ANEXO					
3012,00	SERVIÇOS DE FORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Volume de total de resíduos (m³/mês) (toneladas)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 200,00	de 200,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais
3114,20	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 200,00	de 200,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/ DISTRITO INDUSTRIAL (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3513,30	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais

3514,10	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA-	Comprimento (m)	EXCLUSÃO DO CODRAM ISSO FAZ PARTE DE MANUTENÇÃO DO CODRAM 3462,00 NÃO EXISTE SOZINHO						
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'AGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto		até 500,00	de 501,00 a 2000,00	de 2001,00 a 5000,00	de 5001,00 a 10000,00	demais
3514,40	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO	Comprimento (km)	EXCLUSÃO DO ITEM ELE FAZ PARTE DA MANUTENÇÃO DO CODRAM 3453,00 NÃO EXISTE SOZINHO						
3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 6000,00	demais
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Alto		Até 150	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2100,00	2100,01 a 6000,00	demais
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 80,00	de 80,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	M²	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 90,00	de 90,01 a 150,00	demais
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil (m²)	Alto	Até 10	Até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 10000,00	demais
4130,90	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4720,10	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio	EXCLUIR NÃO EXISTE SEM ESTAR LIGADO A UMA ÁREA DE LAZER					
4751,80	BASE DE OPERAÇÕES DE RESÍDUO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais

## ANEXO II

### Glossário de termos do ANEXO I

1520,20	SECAGEM DE MADEIRA			Atividade realizada através do emprego de energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural. Não se enquadra neste CODRAM a secagem realizada de maneira natural ao ar livre ou céu aberto.
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS			Enquadra-se nesse ramo o empreendimento que possui no processo de fabricação as etapas de sintetização química, transformando as matérias primas (reagentes) em outras substâncias. Não se enquadra nesse ramo os processos de simples mistura de substâncias.
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade. Entende-se como usinagem, o processo de fabricação que promove a retirada de material da peça por cisalhamento. Nesse processo utiliza-se fluido de usinagem, o qual aplica-se na peça e na ferramenta de corte no momento da

				operação.
4413,16	FARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS; DISTRITO INDUSTRIAL (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área útil (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento, distrito ou condomínio com ocupação de empreendimentos logísticos ou industriais, composto por matrículas individualizadas, incluídas as infraestruturas básicas necessárias.
3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento (km)	Alto	Via navegável, com ou sem eclusa, contemplando as atividades de instalação e operação, inclusive as manutenções e desassoreamentos necessários.
3462,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Médio	Conjunto de instalações voltadas para o escoamento das águas pluviais em meio urbano, contemplando as atividades de implantação e operação do sistema, inclusive as manutenções necessárias (por ex.: limpezas de canais). Nesse código não devem ser tratadas as intervenções em cursos hídricos naturais, mesmo que modificados.
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto	Remoção de sedimentos e detritos acumulados no leito de cursos hídricos naturais. Não se aplicam nesse código de ramo os desassoreamentos decorrentes da implantação ou manutenção de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental. Independentemente do porte, desassoreamento de cursos hídricos que dividem municípios ou estados não possuem impacto local. O desassoreamento realizado pelas Prefeituras Municipais nos termos do Programa Estadual de Estímulo à Limpeza e Desassoreamento (Decreto Estadual nº 52.701, de 2015) deverá ser requerido por meio do Sistema de Outorgas do RS (SIOUT).
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quantidade de resíduo (ton/dia)	baixo	Empreendimento que recebe os resíduos de poda de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mes)	Médio	Empreendimento que recebe os resíduos orgânicos de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m³)	Alto	Depósito destinado ao armazenamento de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016. Não se inclui neste CODRAM a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em zona rural, independentemente de seu tamanho, e aquela compatível com a venda direta ao consumidor por pequenos comércios de produtos diversos. Depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, tóxicos, corrosivos que conforme Resolução ANTT 5232/2016 necessitam de identificação específica para transporte, identificados pelo seu número ONU. Não se enquadram neste CODRAM depósitos associados a atividades que possuem licenciamento ambiental próprio. Não se inclui neste CODRAM a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em zona rural, independentemente de seu tamanho.
4130,90	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Depósito ou conjunto de depósitos de uma logística, destinado ao armazenamento de produtos em geral, podendo incluir produtos perigosos dentro do limite isento do codram 4111.
4720,10	ATACADOURO / PIÉR / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio	Estrutura de lazer ou de ancoragem de embarcações, para lazer, esporte e pesca artesanal.
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio	Estruturas destinadas a ancoragem de embarcações destinadas ao lazer e esporte, incluindo serviços de lavagem, manutenção, abastecimento ou hospedagem.

## ANEXO III

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
--------	--	--



3414,80	FRACIONAMENTO DE MATRÍCULA PARA FINS CARTORIAIS SEM INTERVENÇÃO	Fracionamento de matrícula em local com infraestrutura urbanística já existente para atendimento aos lotes ou para fins cartoriais de herança ou doação.
---------	---	--

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Renato das Chagas e Silva" <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>

De: renato-chagas@fepam.rs.gov.br

Para: consema@sema.rs.gov.br

Com Cópia: "Cristiano Horbach Prass" <cristianohp@fepam.rs.gov.br>, "Gabinete" <gabinete@sema.rs.gov.br>, "Paulo Roberto Dias Pereira" <paulo-pereira@sema.rs.gov.br>, "Artur de Lemos Junior" <artur-lemos@sema.rs.gov.br>, "Marjorie Kauffmann" <marjorie-kauffmann@fepam.rs.gov.br>

Data: 10/07/2019 12:04 (01:29 horas atrás)

Assunto: CTPGC

---

Prezados,

Solicito que seja incluído na pauta da próxima reunião da CTPGC, a proposta de criação do ramo de atividade abaixo, este deverá ser uma das ferramentas para atender demanda criada para controlar o uso do 2,4 - D, sendo que a competência de licenciamento será do estado.

Código do Ramo de Atividade - 123.40

Nome do Ramo de Atividade - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO TERRESTRE DE AGROTÓXICOS E AFINS EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS

Unidade de Medida - Valor único

Porte 1-mínimo

Potencial Poluidor - Alto

Att.,

Renato das Chagas e Silva

*Engenheiro Químico*

*Diretor Técnico*

*Fone: +55 51 3288-9490*

*Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar*

*Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021*

*renato-chagas@fepam.rs.gov.br*

<http://www.fepam.rs.gov.br>



Fundação Estadual de Proteção Ambiental  
Henrique Luiz Roessler



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Of. Nº 05/2019

Cândido Godói/RS, 18 de julho de 2019.

Ao cumprimentá-lo cordialmente o Departamento de Meio Ambiente, atrelado a Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente de Cândido Godói vem por meio deste ofício solicitar o seguinte esclarecimento:

*Tendo em vista o Art. 3º da Resolução Consema 372/2018 o qual segue abaixo:*

*Art. 3º - O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade de maior potencial poluidor, à exceção das atividades em empreendimentos que não sejam da mesma pessoa física ou jurídica;*

*§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantém relação entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços necessitando estar na mesma área física.*

*§ 2º. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento.*

*§ 3º. Caso todas as atividades do empreendimento tenham um mesmo potencial poluidor, porém competências originárias de licenciamento distintas, caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento do empreendimento.*

Estamos em processo de licenciamento de dois abatedouros CODRAM 2621,12 MATADOUROS/ ABATEDOUROS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES, **potencial poluidor ALTO** os quais geram efluentes e tratam os mesmos em uma **ETE no próprio empreendimento** (in loco).

O CODRAM:3513,20 APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA, **é de competência do Estado. Potencial poluidor: Médio**

Salientamos que a aplicação do efluente ocorre em uma área agrícola, **de terceiros e fora dos limites do empreendimento**. Portanto solicitamos que seja esclarecida a competência de licenciamento nessa situação.

Além disso, nesse caso, deve-se considerar nesse processo de Licenciamento o CODRAM: 3513,10 COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS o qual **é de competência do estado Potencial Poluidor ALTO** uma vez que o tratamento de efluente ocorre em uma ETE (in loco)?

Por fim, referente a competência de licenciamento, nesse caso, **é do Estado do Rio Grande do Sul ou do Município de Cândido Godói?**

Sendo o que tínhamos para o momento,  
Atenciosamente.

**JEFERSON IVAN PERSCH**  
Secretário Municipal da Agricultura  
Cândido Godói/RS

Jeferon Ivan Persch –  
Secretario da Agricultura

*Ana L. Hermann*

Ana Luísa Hermann  
Licenciadora Ambiental